

RESOLUÇÃO CEPE/IFSC N° 10, DE 14 DE ABRIL DE 2014

Aprova a suspensão de cursos do IFSC..

De acordo com a Lei que cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia LEI 11.892/2008, a Presidente do COLEGIADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – CEPE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 8 do Regulamento Interno do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO N° 21/2010/CS, e de acordo com as competências do CEPE previstas no artigo 12 do Regimento Geral do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO N° 54/2010/CS,

Considerando a apreciação pelo Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, na 3ª reunião ordinária realizada no dia 10 de maio de 2014, a presidente do CEPE,

Resolve:

Submeter à aprovação do Conselho Superior a suspensão de oferta dos seguintes cursos:

	Campus	Curso		Carga horária	Vagas totais/ano	Turno de oferta
		Nível	Curso			
1.	Araranguá	Técnico Concomitante	Produção de Moda	800h	64	Vespertino
2.	Jaraguá do Sul	Superior Licenciatura	Ciências da Natureza com Habilitação em Física	3.400h	72	Matutino/ Vespertino

Florianópolis, 14 de abril de 2014.

DANIELA DE CARVALHO CARRELAS
Presidente do CEPE do IFSC